



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 16/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001716

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Abadiânia - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do RG nº 4069515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.298.330/0001-78, com sede Administrativa na Av. Geraldo Rod. dos Santos nº 712, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito José Aparecido Alves Diniz**, portador da R.G. nº 1412140 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.013.101-78, residente e domiciliado no Município de Abadiânia - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001716, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48876954), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **2 (dois) Caminhões FORD Cargo-1519**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 068/2019 (SEI nº 48876973) e de **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 045/2020 (SEI nº 48876972), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 30/2023 (SEI nº 50850348)
01	068/2019 (SEI 48876973)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	1885232	9BFYEB2B4KBS74510	01177844262	PRQ7708	156.605 (SEI 48876971)	R\$ 136.821,46
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	1885233	9BFYEB2B0KBS72480	01177349709	PRP7608	156.520 (SEI 48876968)	R\$ 136.821,46
03	045/2020 (SEI 48876972)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001954491	HBZN580NPKAH21362/ NKAH21362	-	-	92.427 (SEI 48876966)	R\$ 131.381,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente Doação é de **R\$ 405.024,86** (quatrocentos e cinco mil vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 30/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 50850348).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 010/2018 - SED no Processo nº 201814304001685, conforme Nota Fiscal de nº 92427 (SEI nº 48876966), no valor de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais) e Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme Notas Fiscais de nºs 156520 e 156605 (SEI nº 48876968 e 48876971), no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinadas exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o patrimônio dos **Caminhões FORD Cargo -1519**, números patrimoniais **001885232** e **001885233**, chassis **9BFYEB2B4KBS74510** e **9BFYEB2B0KBS72480**, e da **RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB** número patrimonial **001954491** e chassi/série **HBZN580NPKAH21362/NKAH21362**.

II – DO DONATÁRIO:

- a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- b) Utilizar os bens, observando com rigor, a destinação, conforme **Plano de Trabalho - Retroescavadeira (SEI nº 48876974)**, e **Plano de Trabalho - Caminhões Basculante (SEI 48876976)**, pactuados nos **Termo de Cessão de Uso nº 45/2020/SEAPA (SEI nº 48876972)** e **nº 068/2019 (SEI 48876973)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 45/2020/SEAPA (SEI nº 48876972)** e **nº 068/2019 (SEI nº 48876973)** e **Plano de Trabalho - Retroescavadeira (SEI nº 48876974)/ Caminhões Basculante (SEI nº 48876976)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nºs 48876981 e 48876983).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO ALVES DINIZ
Prefeito Municipal de Abadiânia - GO



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Alves Diniz, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Secretário (a) de Estado, em 04/09/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51203409** e o código CRC **30367A0D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001716



SEI 51203409